

# ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

#### EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 025/2018

#### TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 08/2017, realizará licitação na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA FMS Nº. 025/2018, na data de 25 de julho de 2018 às 10:00 h, para atender as necessidades da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme informações constantes nos autos do processo administrativo nº. 18.010/2016.

A presente licitação, cujo tipo é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será integralmente conduzida pelo pregoeiro e sua equipe de apoio, e encontra-se fundamentada na Lei Federal nº 10.520/2002, sendo regulamentada pelo Decreto Municipal nº 142/2004, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e posteriores alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 357/2011 e pelas condições estabelecidas neste Edital e anexos.

Ocorrendo decretação de feriado, ponto facultativo ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização desta Licitação na data acima marcada, o Certame ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação, salvo aviso expresso do Pregoeiro.

Foi devidamente autorizada pelo **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE às fls. 421** e pelo juízo de conveniência e oportunidade ratificada pelo **Exmo. Sr. Prefeito**, conforme consta no processo nº 18.010/2016.

O provedor do sistema eletrônico adotado pelo **Município de São Gonçalo e/ou seus órgãos e entidades** para a realização deste certame é o do **PORTAL LICITAÇÕES CAIXA – Sistema de Compras Eletrônicas da Caixa Econômica Federal, "www.licitacoes.caixa.gov.br"**.

Para fins deste edital, doravante as microempresas e empresas de pequeno porte serão identificadas como **ME/EPP**.

Para participação nesta licitação, deverão ainda, ser observadas as seguintes informações:



# ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

## EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 025/2018

## PRAZO PARA CREDENCIAMENTO:

Até 10:00h do dia 25/07/2018.

PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

Até 10:00h do dia 25/07/2018.

PRAZO PARA OFERECIMENTO DE LANCES:

De 14:00h às 14:30h do dia 25/07/2018, acrescido do período aleatório.

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

Até 23:59h do dia 20/07/2018.

Todos os horários estabelecidos neste Edital, avisos e durante a Sessão Pública, obedecerão, para todos os efeitos, o horário de Brasília – DF.



## MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

#### EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 025/2018

#### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns, de natureza continuada, para locação de conjunto de 03 (três) containers marítimos adaptados objetivando a montagem de um centro cirúrgico para esterilização de animais, o espaço físico será ocupado pela equipe de Vigilância Sanitária nas atividades de controle e combate das zoonoses no município de São Gonçalo- RJ.

Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

Anexo I	Termo de Referência		
Anexo II	Modelo de Declaração, conforme o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.		
Anexo III	Modelo de Proposta Comercial		
Anexo IV	Declaração de fatos supervenientes		
Anexo V	Orçamento estimado em planilha de quantitativos e preços unitários		
Anexo VI	Minuta de Contrato		
Anexo VII	Declaração que não possui parentesco		
Anexo VIII	Declaração de ME - EPP		

# 2.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **2.1.**Além dos casos previstos no art. 9º da Lei 8.666/93, **não poderão participar da licitação**:
- a)Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar suspensos com o Município de São Gonçalo e/ou suas entidades ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou firmar contratos com a Administração Pública;
- **b)**Empresas que se encontrem sob o regime falimentar, inclusive as que se encontrem em recuperação judicial ou extrajudicial, ou ainda, em processo concordatário;
- c)Empresas estrangeiras que não funcionem no País;



# ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONCALO

# EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 025/2018

d)Empresas em consórcio.

## 3. DO CADASTRO E CERTIFICAÇÃO DOS LICITANTES.

#### 3.1. CADASTRO

- **3.1.1.** Para a participação nesta licitação é necessário que a licitante atenda a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos, providencie o seu cadastro junto endereço **www.licitacoes.caixa.gov.br** no menu **CADASTRO**.
- **3.1.2.** Preencher o formulário do **PRÉ-CADASTRO DE LICITANTE** diretamente no sistema acessando o endereço **www.licitacoes.caixa.gov.br** no menu **CADASTRO**.
- **3.1.3.** Na sequência, o licitante deverá comparecer a uma Agência da **CAIXA** para finalizar o **CADASTRO** e realizar a Certificação de documentação.

#### 3.2.CERTIFICAÇÃO DO LICITANTE

- **3.2.1.** Para concluir o Cadastro e realizar a Certificação é necessário comparecer a uma Agência da **CAIXA** munido dos documentos originais abaixo ou cópia autenticada:
- **3.2.1.1. Pessoa Jurídica:** Contrato Social e Alterações; Procuração do Representante Legal (quando for o caso); Documento de Identificação Pessoal do Representante da Empresa, sendo aceito RG, CNH ou Passaporte; CPF; Comprovante de Endereço.
- **3.2.1.2. Pessoa Física:** Documento de Identificação Pessoal; sendo aceito RG; CNH ou Passaporte; CPF, Comprovante de Endereço e Procuração (quando for o caso).
- **3.2.2.** A Certificação tem vigência de 01 (um) ano, devendo os licitantes, após esse prazo, comparecer a uma Agência **CAIXA** para renovar a Certificação, munido da documentação acima.
- **3.2.3.** Quando houver alteração cadastral a Certificação é suspensa, devendo o licitante comparecer a uma Agência **CAIXA** para reativar a Certificação, munido da documentação acima.



# ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONCALO

## EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 025/2018

#### **4.SENHA E ACESSO**

#### 4.1.SENHA

**4.1.1.** Finalizado o Cadastro e a Certificação na Agência, o sistema encaminhará ao licitante, através do e-mail: **cadastrodeusuario@caixa.gov.br**, mensagem informando **"Senha Bloqueada/Código de Validação"** para desbloqueio do Cadastro e geração de nova Senha.

#### 4.2. ACESSO

**4.2.1.** Para acessar a ÁREA LOGADA o licitante deverá acionar o endereço eletrônico www.licitacoes.caixa.gov.br no link ACESSO AO SISTEMA e, posteriormente, na opção SE VOCÊ É licitante efetuar o login na opção FAÇA SEU LOGIN AQUI.

## 5. ÀREA RESTRITA DO LICITANTE

- **5.1.** Validado o login, o **Comprador** terá acesso a **ÁREA RESTRITA DO LICITANTE**, ambiente que disponibiliza lista das atividades disponíveis.
- **5.2.** No link **MEU CADASTRO** o licitante pode atualizar dados cadastrais. Caso seja alterado o **E-MAIL DE LOGIN**, o sistema **SUSPENDE A CERTIFICAÇÃO** e o licitante terá que comparecer a Agência da **CAIXA** para regularização.

#### 6. CREDENCIAMENTO

- **6.1.** O Credenciamento é a sinalização da intenção do licitante de participar do **Pregão Eletrônico**, tem sua validade restrita, devendo o licitante se credenciar todas às vezes em que tiver interesse em participar de um **Pregão Eletrônico**.
- **6.2. NA ÁREA DO LICITANTE**, acione o link **CREDENCIAR**, o sistema listará os Pregões que estão com prazos vigentes para credenciamento.
- **6.3.** O licitante deve declarar que leu e tomou conhecimento das informações relativas ao **Pregão**.



# MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

#### EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 025/2018

- **6.4.** O sistema disponibiliza campos não obrigatórios, que permite ao licitante, quando for o caso, declarar ser detentor dos direitos contidos na LC 123/2006 e Decreto Municipal 357/2011.
- **6.4.1.** Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor **PORTAL LICITAÇÕES CAIXA**, "www.licitacoes.caixa.gov.br".

#### 7. DOS QUESTIONAMENTOS

- **7.1.** Os pedidos de esclarecimentos / questionamentos referentes a este Edital deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, para o endereço eletrônico **www.licitacoes.caixa.gov.br**. Para registrar um questionamento efetue seu login. No link **ÁREA DO LICITANTE**, acione **QUESTIONAMENTO**.
- **7.2.** Os pedidos de esclarecimentos / questionamentos, sobre este Edital, deverão ser encaminhados acionando o campo **CADASTRAMENTO DE QUESTIONAMENTO** até o prazo estabelecido no item anterior.
- **7.3.** As respostas do Pregoeiro aos esclarecimentos / questionamentos ficarão arquivadas no processo licitatório.
- **7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, no endereço eletrônico **www.licitacoes.caixa.gov.br.**
- **7.5.** A participação da licitante na presente licitação implica na sua concordância a todas as condições e termos estabelecidos neste Edital e anexos.

# 8. DA IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

- **8.1.** As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, devendo o Pregoeiro encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de vinte e quatro horas.
- **8.1.1.** As impugnações aos termos do edital no prazo fixado no item anterior deverão ser apresentadas perante a **CAIXA** no endereço eletrônico



## MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

#### EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 025/2018

www.licitacoes.caixa.gov.br. Para registrar impugnação, faça login, no link IMPUGNAÇÃO preencha o formulário, anexe documento se for necessário e confirme em ENVIAR IMPUGNAÇÃO.

- **8.2.** Caberá o Pregoeiro o recebimento das impugnações ao ato convocatório e seu encaminhamento a autoridade competente.
- **8.3**. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- **8.4.** Todas as respostas do Pregoeiro às impugnações e recursos, porventura interpostos, estarão à disposição dos interessados para consulta aos arquivos do processo licitatório.

# 9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL.

- **9.1.** Para ter acesso a essa etapa do processo a licitante deverá obrigatoriamente, ter cumprido as etapas anteriores.
- **9.1.1.** Nessa etapa serão visualizados os pregões eletrônicos que estão em fase de recebimento de propostas.
- **9.2.** No endereço eletrônico **www.licitacoes.caixa.gov.br**, para enviar Proposta efetue seu login. No link **ÁREA DO LICITANTE**, acione **ENCAMINHAR/ALTERAR PROPOSTA**, selecione o item/lote do certame desejado, registre o **VALOR UNITÁRIO PROPOSTO**, anexe a Proposta e confirme.
- **9.2.1** Os valores eletrônicos da Proposta de Preços deverão ser digitados no campo disponibilizado pelo sistema e deverão ser iguais ao informado na Proposta Comercial (Anexo III).
- **9.2.2** A Proposta Comercial deve ser anexada em arquivo único, contendo todas as informações necessárias, com tamanho limitado a 8 Mb (megabytes).
- **9.2.3** Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.



# MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

- **9.2.4** Caso a substituição da proposta envolva alteração no preço ofertado, a Proposta de Preço deve ser novamente digitada, conforme subitem 9.2.1.
- **9.2** A Proposta Comercial deverá ser apresentada, conforme modelo oferecido pelo **Município de São Gonçalo –** Anexo III, em uma (01) única via, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, devendo ser observadas rigorosamente as especificações constantes do Termo de Referência Anexo I deste Edital, contendo, ainda, os seguintes elementos:
- a)Material (quando for o caso) ofertado e valor unitário, irreajustável, que constituirá a única e completa remuneração para a prestação do fornecimento do objeto desta licitação, onde já deverão estar computados, na composição do preço proposto, todos os custos necessários ao seu perfeito cumprimento, tais como impostos diretos e indiretos, taxas, transportes, frete, garantia e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação, devendo ser consideradas todas as especificações contidas no Termo de Referência Anexo I.
- b)Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar do dia da sessão de recebimento das propostas. Caso não conste o prazo na proposta, esta será considerada válida pelo referido período.
- **9.2.1** Quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos no preço proposto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.
- **9.3** A Proposta de Preço, com o **preço UNITÁRIO**, (valor a ser digitado após anexação da Proposta Comercial Anexo III do Edital) deve ser enviada eletronicamente, até o dia e hora e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo deste Edital, devendo ser preenchidos todos os campos do formulário disponibilizado, observadas as orientações contidas no mencionado endereço.
- 9.4 (A LICITANTE DEVE INSERIR NA SUA PROPOSTA UMA DAS DECLARAÇÕES A SEGUIR, CONFORME A SUA SITUAÇÃO)
- **9.4.1** Que se enquadra na condição de **ME/EPP**, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e Lei Municipal 357/2011, e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei,



# MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

#### EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 025/2018

OU

- **9.4.2.** Que **NÃO** se enquadra na condição de **ME/EPP**, nos termos da LC 123/2006 e Lei Municipal nº 357/2011.
- **9.5** No caso de propostas com valores iguais, para efeito de classificação, prevalecerá aquela que for recebida e registrada em primeiro lugar observando também os termos da Lei Complementar 123/2006 (§§ 1º e 2º do Art. 44) e Lei Municipal nº 357/2011.

# 10. DO SISTEMA ELETRÔNICO

- **10.1.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiros e firmes a sua proposta e seus lances, consoante artigo 32, do Decreto Municipal nº 142/2004.
- **10.1.1.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- **10.1.2.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **10.2.** Se o sistema do pregão eletrônico **DO PORTAL LICITAÇÕES CAIXA** ficar inacessível por problemas operacionais da própria, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o certame será suspenso e retomado somente após a comunicação via e-mail aos participantes, e no próprio endereço eletrônico onde ocorria a sessão pública.
- **10.3.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, inclusive no que tange o subitem anterior.
- **10.4.** No caso de desconexão apenas do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível às licitantes para recepção dos



## MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

#### EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 025/2018

lances, retomando o Pregoeiro sua atuação no certame, quando possível, sem prejuízo dos atos realizados, salvo se a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, quando então a sessão do pregão será suspensa e será reiniciada somente após comunicação via e-mail aos participantes.

# 11. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A HABILITAÇÃO

11.1 Para fins de habilitação ao certame, as licitantes deverão ter feito o seu CADASTRAMENTO na CAIXA, conforme item 3 - CADASTRO E CERTIFICAÇÃO do Licitante deste Edital, além de satisfazer os requisitos relativos à regularidade fiscal e trabalhista e apresentar, ainda, os seguintes documentos:

## 11.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos e da Certidão Negativa de Dívida Ativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos e da Certidão Negativa de Dívida Ativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

**Obs.:** Para as empresas sediadas no Município de São Gonçalo deverá apresentar Certidão de Situação Fiscal junto ao Município de São Gonçalo.

- f) Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943". (Lei Federal n. ° 12.440/2011).



## MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

#### EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 025/2018

- h) Os documentos relacionados nas letras  $\underline{c}$ ,  $\underline{d}$ ,  $\underline{e}$ ,  $\underline{f}$  e  $\underline{g}$  deverão ter validade na data da realização do certame.
- i) A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das MICROEMPRESAS ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE EPP, somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato. Entretanto, ditas empresas por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- j)Em observância a alínea "i", havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- k) A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

#### 11.3. Qualificação Econômica Financeira:

- 11.3.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura, no caso de empresa recém estabelecida, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses anteriores à data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os Documentos e Propostas das Licitantes.
- **11.3.2** Comprovação de ser dotada de patrimônio líquido, de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado ou pelo Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, conforme disposto no Artigo 31, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.



#### MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

#### EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 025/2018

- **11.3.3.** Certidão negativa de pedidos de falência e recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa, com antecedência máxima de 90 (noventa) dias, contados da data prevista para o recebimento das propostas e abertura da sessão pública de lances.
- **11.3.3.1.** Para a Licitante sediada na Cidade de São Gonçalo, esta prova será feita mediante apresentação de Certidões passadas pelo Cartório de Ofícios de Registro de Distribuição.
- **11.3.3.2.** A Licitante sediada em outra Comarca ou Estado deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pelo Foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falências ou recuperação judicial.
- **11.3.3.3.** Para a Licitante sediada em outra Comarca ou Estado, onde já esteja em funcionamento o Processo Judicial Eletrônico-PJe, a Certidão de falência ou recuperação judicial deverá ser requerida diretamente ao Tribunal de Justiça do Estado-TJe.
- **11.3.3.4.** As Cooperativas ficam dispensadas de apresentar certidão negativa de falência ou recuperação judicial, face ao que dispõe o art. 4°, da Lei Federal n.º 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

#### 11.4. Qualificação técnica:

- **11.4.1.** Registro ou inscrição na entidade profissional competente.
- **11.4.2.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito publico ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.
- **11.4.3.** Os atestados deverão estar em papel timbrado da empresa contratante, contendo a assinatura do sócio ou procurador. Quando expedido por pessoa jurídica de direito público, o servidor público tem fé pública para assinar os documentos de sua competência.
- **11.4.4.** Comprovação de Engenheiro Civil junto ao quadro de funcionários, ou como prestador de serviço com o CREA em dia.



## MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

#### EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 025/2018

### 11.5. Habilitação Jurídica:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, aceitando-se a consolidação dos atos como único documento, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- **11.6**. Quando a **LICITANTE** optar pelo enquadramento a LC 123/2006 e Lei Municipal nº 357/2011, a mesma deverá apresentar:
- **a)** Declaração que se **enquadra** na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e Lei Municipal 357/2011, e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo.
- **b)** Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 3º da Instrução Normativa nº 36 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 03/03/2017, que se **enquadra** como **ME/EPP**, nos termos da LC 123/2006 e Lei Municipal nº 357/2011.
- **11.7.** As declarações, anexo deste Edital, a documentação a que se refere o subitem 11.2, 11.3, 11.4 e 11.5 bem como a Proposta Comercial (Anexo III) devidamente readequada em função do seu menor lance, deverão ser encaminhadas por e-mail, após o encerramento dos lances, no prazo de 01 (uma) hora a contar da solicitação via e-mail enviada pelo Pregoeiro, sob pena de inabilitação (e-mail: **csallesrjpmsg@gmail.com**).
- **11.8.** Para certidões emitidas que não tenham, de forma explícita, o prazo de validade será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias contados a partir de suas emissões devendo estar válidas na data da sessão pública do pregão eletrônico.
- **11.9.** Os documentos e anexos exigidos neste Edital que forem remetidos via e-mail (**csallesrjpmsg@gmail.com**), deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, consoante o inciso XXIV, do artigo 22, do Decreto Municipal n.º 142/2004, e deverão estar na **Prefeitura Municipal de São Gonçalo**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo critério da Administração, contados da declaração da licitante vencedora do certame, preferencialmente, em envelope lacrado, identificado, em sua parte externa, da seguinte forma:



## MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 025/2018

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 025/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
RUA FELICIANO SODRÉ Nº 100 – CENTRO – SÃO GONÇALO – RJ
CEP: 24440-440
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL), ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL

# 12. DA CLASSIFICAÇÃO/JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **12.1**. As licitantes cujas propostas forem classificadas poderão participar da disputa de lances no pregão eletrônico, sendo vencedora (s) aquela (s) que oferecer (em) o menor preço por item e observadas todas as exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado das **ME/EPP**, para efeito de classificação.
- **12.2.** As licitantes cujas propostas estiverem em desacordo com este Edital e seus anexos e que possam estar prejudicando um julgamento objetivo, serão comunicadas da sua desclassificação, ficando desta forma impedidas de participar da sessão de lances.
- **12.3.** A desclassificação das propostas será fundamentada pelo Pregoeiro e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **12.4.** No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 12.5. No caso de Propostas com valores iguais, <u>NÃO OCORRENDO LANCES</u>, e após observadas todas as exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado das **ME/EPP**, para efeito de classificação, prevalecerá aquela que for recebida e registrada em primeiro lugar no **PORTAL LICITAÇÕES CAIXA Sistema de Compras Eletrônicas da Caixa Econômica Federal, "www.licitacoes.caixa.gov.br"**.
- **12.5.1.** Caso o menor lance seja ofertado por uma **ME/EPP**, o Pregoeiro abrirá a etapa de negociação em conformidade com o subitem 14.1 deste Edital.

#### 13. DA FASE DE LANCES

**13.1.** No endereço eletrônico e no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital será iniciada a fase de lances no **PORTAL LICITAÇÕES CAIXA**, com a divulgação das propostas classificadas.



## MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

- **13.2.** Na página **ÁREA DO LICITANTE**, ao ser acionado a opção de **EFETUAR LANCE**, o sistema disponibiliza lista dos certames cujos itens/lotes estão disponíveis para o licitante ofertar seus lances.
- **13.3.** O sistema disponibiliza na **ABA TODOS** as informações do itens/lotes do certame. Nesta tela é possível ofertar o lance no campo **MEU PRÓXIMO LANCE**, é obrigatório digitar o **CÓDIGO DE CONFIRMAÇÃO** e confirme no botão **ENVIAR LANCE**.
- **13.4**. Para visualizar a **SALA DE DISPUTA** relativa a um único item/lote, selecione a **ABA** referente ao item desejado.
- **13.5.** Para ofertar o lance, registre o valor no campo **VALOR DO NOVO LANCE** e **DIGITE O CÓDIGO DE CONFIRMAÇÃO**, confirme no botão **ENVIAR LANCE**.
- **13.6.** Durante a fase de lances o sistema disponibiliza a funcionalidade "**chat**", que quando habilitada pelo Pregoeiro, permite durante a Sessão de lances, a comunicação entre o Comprador e Licitante.
- **13.7.** Acionado o botão **SALVAR HISTÓRICO DOS LANCES**, o sistema permite salvar o histórico.
- **13.8.** Na fase final de julgamento, somente serão considerados lances ofertados, iguais ou inferiores ao valor máximo admitido, conforme valores constantes no Anexo V, orçamento estimado. Caso os valores vencedores sejam superiores ao máximo admitido, mesmo após a fase de negociação, a oferta será automaticamente rejeitada.
- **13.9.** Assim que o lance for confirmado com sucesso, será apresentado o Número do Registro (que também será enviado no e-mail de confirmação do lance) e servirá como comprovante de que o lance foi registrado, devendo ser utilizado em eventuais recursos e/ou questionamentos.
- **13.10.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes no item 23.1 deste Edital.
- **13.11.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- **13.12.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado e registrado pelo sistema.



# MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

- **13.13.** No caso de lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **13.14.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- **13.15.** Os itens/lote que estiverem na cor vermelha estarão em horário randômico.
- **13.16.** A etapa de lances será composta de um período fixo pré-determinado, acrescido de um período aleatório (randômico), definido pelo sistema, <u>de até 30 (trinta) minutos</u>.
- **13.16.1.** O período aleatório objetiva tão somente disponibilizar tempo extraordinário aos interessados para que possam registrar seus últimos lances, não se configurando esse período em reabertura da etapa competitiva de lances.
- **13.17.** Para exercer direito de preferência digite o **NOVO VALOR UNITÁRIO** e confirme no botão **NOVO VALOR PROPOSTO**.
- **13.18.** Caso a proposta mais bem classificada não seja apresentada por uma ME/EPP e se houver proposta apresentada por **ME/EPP** igual ou até 5% superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:
- **13.19.** Será oportunizado o exercício do direito de preferência à ME/EPP, que consiste na possibilidade dela apresentar proposta de preço inferior à empresa melhor classificada que não se enquadra como **ME/EPP**.
- **13.19.1.** O novo valor proposto pela **ME/EPP** deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão do direito de preferência, conforme Art.45<sup>; §</sup> 3º da LC nº 123 e Lei Municipal nº 357/2011.
- **13.19.2**. A convocação dar-se-á na própria plataforma de execução do pregão, por meio do mecanismo de prorrogação dos lances, sendo permitido apenas à **ME/EPP**, apta a exercer o direito de preferência, ofertar nova proposta, de valor inferior ao preço ofertado pela empresa melhor classificada que não se enquadra como **ME/EPP**.



## MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

#### EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 025/2018

- **13.19.3.** O lance ofertado por empresa que não esteja no uso da prerrogativa do direito de preferência, será excluído pelo pregoeiro.
- **13.19.4.** Havendo o exercício de preferência pela **ME/EPP**, o Pregoeiro passa à etapa de negociação, em conformidade com o subitem 14.1, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.
- **13.19.5.** Caso a **ME/EPP** não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital serão convocadas as **ME/EPP** remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5% estabelecido no subitem 13.18 obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do edital.
- **13.19.6.** Se houver equivalência de valores apresentados por **ME/EPP**, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertado pela empresa não enquadrada como **ME/EPP**, será realizado sorteio em hora marcada, após comunicação aos licitantes, para identificação daquela que terá preferência na apresentação de nova proposta.
- **13.19.7.** Na hipótese de nenhuma **ME/EPP** exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como **ME/EPP** que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.
- **13.20.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o sistema divulgará o nome das licitantes cujo lance proposto foi o **menor preço unitário**.

# 14. FASE DE NEGOCIAÇÃO

- **14.1.** Neste momento, o Pregoeiro negociará diretamente com a licitante classificada em primeiro lugar, podendo, ainda, fazer contraproposta, objetivando obter preço menor, devendo a licitante responder imediatamente através do canal de negociação disponibilizado (**online**) no sitio do **PORTAL LICITAÇÕES CAIXA**, acessando o link **NEGOCIAÇÃO**, acione o botão **RESPONDER**, os campos **VALOR PROPOSTO E RESPOSTA** são obrigatórios, finalize acionando o botão **ENVIAR PROPOSTA**.
- 14.2. Caso as licitantes classificadas não apresentem lances, será verificada a



# MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

#### EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 025/2018

conformidade da proposta inicial de menor preço por item e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente visando obter preço melhor, observado todas as exigências estabelecidas anteriormente para o tratamento diferenciado das **ME/EPP**.

# 15. DO ENVIO DE DOCUMENTOS E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

- **15.1.** Encerrada esta etapa de negociação a licitante deverá encaminhar a Proposta Comercial Anexo III assinada e com os respectivos valores readequados ao preço do seu menor lance, juntamente com a documentação de habilitação, que lhe couber.
- **15.2.** No prazo agendado, após efetuado login, ao acionar o link **ENCAMINHAR DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA AJUSTADA**, escolha o item/lote correspondente ao certame.
- **15.3.** Informe os **DETALHES DO ENVIO**, anexe os documentos e finalize acionando o botão **ENVIAR**.
- **15.4.** Não será (ao) habilitada (s) a(s) licitante (s) que deixar (em) de apresentar a documentação solicitada.
- **15.5.** Constatado o atendimento pleno pela licitante das exigências de habilitação previstas neste Edital, esta será declarada vencedora deste certame no produto ofertado, iniciando-se, por conseguinte, o prazo recursal na forma do artigo 22, incisos XVI, XIX ao XXIII, do Decreto Municipal n.º 142/2004.
- **15.6** No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos habilitatórios e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.
- **15.7.** Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor preço por item não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, observandose o direito de preferência estabelecido para as **ME/EPP**, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma



# MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

#### EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 025/2018

proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto desta licitação caso não haja interposição de recurso.

# 16. DA INTENÇÃO, INCLUSÃO DE RECURSOS E CONTRARRAZÕES

- **16.1.** Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia e motivada do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, aplicando-se as regras dos incisos XIX a XXIII, do artigo 22, do Decreto Municipal n.º 142/2004.
- **16.2.** Após a divulgação da licitante vencedora do pregão eletrônico, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões no formulário eletrônico disponibilizado no endereço eletrônico www.licitacoes.caixa.gov.br.
- **16.3.** Declarado o vencedor qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes asseguradas vistas imediatas dos autos.
- **16.4.** No prazo agendado, após efetuado login, ao acionar o link **INTENÇÃO DE RECURSO**, escolha o item/lote correspondente ao certame.
- **16.4.** Registre a **DESCRIÇÃO DA INTENÇÃO DE RECURSO**, anexe documento se necessário e confirme no botão **ENVIAR**.
- **16.5.** No prazo agendado, após efetuado login, ao acionar o link **RECURSO**, escolha o item/lote correspondente ao certame.
- **16.6.** Registre a **DESCRIÇÃO DO RECURSO**, anexe documento se necessário e confirme no botão **ENVIAR**.
- 16.7. No prazo agendado, após efetuado login, ao acionar o link CONTRARRAZÃO,



# MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

#### EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 025/2018

escolha o item/lote correspondente ao certame.

- **16.8.** Acione o botão INSERIR CONTRARRAZÕES, registre a **DESCRIÇÃO DA CONTRARRAZÃO**, anexe documento se necessário e confirme no botão **ENVIAR**.
- **16.9.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.
- **16.10.** O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.
- **16.11.** O deferimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **16.12.** Decididos os recursos e constatadas a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do Decreto Municipal nº. 142/2004 e artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.
- 17. DA VISTORIA INICIAL, DOS EQUIPAMENTOS, DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, FRETE, MOBILIZAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM

#### 17.1. DA VISTORIA INICIAL

- **17.1.1.** A **CONTRATADA** deverá previamente vistoriar o local onde será locado o container, acompanhado do fiscal designado pela Secretaria de Saúde, para planejar, prever, verificar e avaliar qualquer problema que possa vir a atrapalhar a logística de posicionamento do equipamento.
- **17.1.2.** O dimensionamento dos circuitos elétricos deverá ser feito pela **CONTRATADA**, sendo sua responsabilidade, também, esta instalação. Fica por conta da **CONTRATANTE** apenas o fornecimento de quadro elétrico para que a **CONTRATADA** instale o disjuntor.
- **17.1.3.** A **CONTRATADA** poderá, caso julgue dispensável a visita técnica acompanhada do fiscal designado pela FMS/SEMSA, apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico da empresa informando ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades do objeto em questão.

#### **17.2. DOS EQUIPAMENTOS**



## MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

#### EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 025/2018

**17.2.1.** Os equipamentos a serem utilizados nesta locação, deverão ser obrigatoriamente novos, adquiridos de boa procedência, e será facultada a conferência pela Fiscalização, nos requisitos procedência, estado de conservação e qualidade dos mesmos. Não será admitida a utilização de equipamentos usados ou recondicionados, mesmo que possua garantia. Os módulos de container deverão atender as exigências da portaria SIT/DSST N.º 30 – 13/12/2000.

#### 17.3. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 17.3.1. O prazo máximo para entrega dos equipamentos no local a ser especificado é de 20 (vinte) dias corridos após a emissão de ordem de entrega, obedecendo aos critérios entomo-epidemiológicos.
- 17.3.2. O local da entrega será informado à CONTRATADA, quando da emissão da ordem de entrega.
- 17.4. DO FRETE, MOBILIZAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM
- 17.4.1. As despesas decorrentes de frete, mobilização, montagem e Desmontagem correrão por conta da CONTRATADA.
- 17.4.2. Estes custos deverão estar discriminados na proposta do fornecedor.

# 18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. A despesa decorrente desta Licitação, no valor máximo estimado de R\$ 130.692,00 (Cento e trinta mil, seiscentos e noventa e dois reais), conforme Planilha de Orçamento Estimado (Anexo V), correrá no exercício de 2018/2019, de acordo com a seguinte Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 23051.103052114.2089, Natureza de Despesa 3.3.90.39.00 e Fonte de Recurso 21, da Fundação Municipal de Saúde.

#### 19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **19.1.** A **Fundação Municipal de Saúde** pagará à Licitante que vier a ser contratada, a importância que vier a ser pactuada, conforme a comprovação do serviço executado.
- **19.2.** A cobrança da entrega realizada deverá ser feita pela Licitante que vier a ser contratada, de acordo com as quantidades estabelecidas, devendo vir acompanhada dos seguintes documentos:



# MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

19.2.1	Nota Fiscal/Fatura (duas vias);
19.2.2	Cópia do Termo de Contrato;
19.2.3	Cópia de Termos Aditivos se houver;
19.2.4	Cópia da(s) Nota(s) de Empenho;
19.2.5	Prova de regularidade com o FGTS;
19.2.6	Prova de Regularidade com o INSS.

- **19.3** O pagamento da (s) nota (s) fiscal(s)/fatura(s) dos equipamentos, devidos à **CONTRATADA** serão efetuados pela **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no trigésimo dia a contar da data final do período de adimplemento
- **19.3.1** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" por 02 (dois) servidores, vinculados a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE** SAÚDE, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada.
- **19.4** Nos termos do que dispõe a alínea "d", Inciso XIV, do Art. 40 da Lei Federal n.º 8.666/93, ficam estabelecidos os seguintes critérios de penalizações e compensações financeiras:
- **19.4.1** Em ocorrendo atraso de pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, esta terá direito a receber sobre a parcela devida:
  - **19.4.1.1** Multa no valor correspondente a 1% (um por cento);
  - **19.4.1.2** Compensação financeira no valor equivalente a variação do IGPM, calculado "*pro rata die*", entre a data estabelecida para o vencimento da fatura e a data do efetivo pagamento.
- **19.4.2** Por eventuais antecipações nos pagamentos devidos, a Contratada concederá a **FMS** desconto, a título de compensação financeira, no valor equivalente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação, calculados sobre o valor devido.
- **19.5** A nota fiscal/fatura relativa à cobrança consignará valores em reais e discriminará a especificação dos equipamentos fornecidos, nome do banco, agência e número da



## MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

#### EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 025/2018

conta-corrente e deverá ser emitida em duas vias, em nome da Fundação Municipal de Saúde, Rua Dr. Nilo Peçanha, n° 110, 13° andar - Centro - São Gonçalo, RJ, CNPJ n.° 39.260.120/0001-63, Inscrição Estadual — Isento de taxa e terá que apresentá-la à unidade solicitante, sendo que o atraso na entrega dos documentos de cobrança implicará na prorrogação do vencimento tantos quantos forem os dias de atraso de envio.

- **19.6** Nenhum pagamento isentará a contratada das responsabilidades contratuais, quaisquer que forem, nem implicará em aceitação definitiva dos equipamentos locados.
- **19.7** Na hipótese da cobrança emitida apresentar erros, a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE** devolverá os documentos equivocados à Contratada, para fins de substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- **19.8** Após apresentação da nova cobrança passará a fluir o prazo previsto no subitem 19.3, sem que se possa reclamar multa ou compensação financeira desse período.
- **19.9** A Licitante, quando da contratação, obriga-se a manter em carteira as **faturas originárias** da contratação, sendo vedada sua negociação, tendo em vista que o pagamento será creditado diretamente na sua conta-corrente bancária.
- **19.10** A Licitante obriga-se, também, a não transacionar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, quaisquer **OBRIGAÇÕES**, bem como **DIREITOS**, decorrentes do presente instrumento, por <u>ser completamente</u> <u>vedado</u> <u>por Lei</u> e, consequentemente, nulo qualquer ato que venha a ser realizado neste sentido pela Empresa que vier a ser contratada.
- 19.11 A Licitante, quando da contratação, em nenhuma hipótese, permitirá a realização de protesto de títulos contra o MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO e a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO, em decorrência da negociação, por parte da Licitante, das faturas originárias da contratação, com bancos ou outros agentes financeiros, sujeita às sanções previstas no Edital. Sujeitar-se-á, ainda, a indenizar a em perdas e danos, viabilizando, ainda, a aplicação das sanções de suspensão do direito de



## MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

#### EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 025/2018

com ela licitar e contratar, podendo, a Licitante, quando da contratação, ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

#### 20. DA GARANTIA

- **20.1.** A Contratada assumirá plena responsabilidade pelos serviços realizados, abrangendo qualidade, bem como a eventual necessidade de substituição daqueles que não se apresentem em condição de uso para o cumprimento das obrigações contratuais.
- **20.2.** A Contratada deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a ser prestada no ato de sua assinatura, em uma das modalidades previstas no artigo 56, paragráfo 1º, da lei Federal nº 8.666/93. Caso a Contratada escolha a modalidade seguro-garantia, este deverá incluir a cobertura das multas eventualmente aplicadas.
- **20.3.** A garantia contratual prestada pela Contratada somente será restituída após o integral cumprimento do contrato, podendo ser retirada, se necessário, para quitar eventuais obrigações da empresa.

# 21. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **21.1**. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso administrativo.
- **21.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso administrativo, pela própria autoridade competente.
- **21.3.** A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a locação com vistas à verificação da aceitabilidade do equipamento ofertado para locação, antes da homologação do certame.

# 22. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

**22.1.** A autoridade competente para aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo



## MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

#### EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 025/2018

anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**22.2.** Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de anulação ou revogação da licitação, na forma do artigo 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal n.º 8.666/93.

# 23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **23.1.** O licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e demais cominações legais, na forma do artigo 25, do Decreto Municipal n.º 142/2004.
- **23.2.** Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação pela **CONTRATADA**, a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE** aplicará as seguintes sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993:
- a)Advertência escrita;
- b)Multa;
- c)Suspensão temporária;
- d)Declaração de inidoneidade.
- **23.3.** Advertência por escrito, quando a CONTRATADA infringir obrigações ajustadas no CONTRATO e for a primeira falta. Neste caso, será concedido, formalmente, pela FISCALIZAÇÃO, prazo à CONTRATADA para sanar as irregularidades.



#### MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

#### EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 025/2018

- 23.4. Da Aplicação de Multa por Atraso Injustificado ou Inexecução Total ou Parcial do Objeto do Contrato
- **23.4.1** A locação objeto deste será fiscalizado por servidor, designado pela **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**, para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato administrativo, observados os prazos estabelecidos para seu cumprimento integral ou parcial, deverão comunicar à autoridade responsável pela contratação a ocorrência de atraso injustificado em sua execução, bem como a sua inexecução total ou parcial, a fim de viabilizar a aplicação das multas previstas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.
  - **23.4.2** A multa a que se referem o artigo 86 e o inciso II, do artigo 87, da Lei n.° 8.666, de 21 de junho de 1993, pode ser definida e aplicada nas situações seguintes:
  - 23.4.2.1. Por atraso, nos Contratos de Compras, em geral;
  - 23.4.2.2. Por inexecução total ou parcial.
  - **23.4.2.3.** No caso de atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da obrigação, por dia corrido de atraso;
  - **23.4.2.4**. No caso de atraso entre o 31° (trigésimo primeiro) dia até o 60° (sexagésimo) dia, multa de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor da obrigação, por dia corrido de atraso.

# 23.5. Das Disposições Gerais com relação à aplicação da multa

- **23.5.1.** Poderá ser aplicada Multa Especial, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor da contratação, quando a **CONTRATADA**, sem a existência de motivo justo, der causa à sua rescisão.
- **23.5.2.** Em toda e qualquer fase ou etapa da contratação, estará a **CONTRATADA** sujeita à multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação.
- **23.5.3.** As multas, quando cabíveis e aplicáveis, serão cumulativas com as demais penalidades, eventualmente passíveis de imposição.



# MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

- **23.5.4.** As multas serão recolhidas em favor da **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação do ato que as impuser à **CONTRATADA**, assegurados, em qualquer caso, o contraditório e a ampla defesa, constante da alínea f, inciso I, do art.109, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.
- **23.5.5.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova da sua não aplicabilidade por ato formal do Presidente da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**.
- **23.5.6.** Se os valores das multas referidas nos itens anteriores não forem pagos ou depositados voluntariamente pela **CONTRATADA**, no prazo estipulado no **item 23.5.4** será promovido o desconto do valor devido. Primeiramente, executando-se a garantia (se houver) e se esta não for suficiente, descontando-se o valor da multa das parcelas a serem pagas. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito por parte da **CONTRATADA**, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.
- **23.5.7**. A imposição de qualquer penalidade não exime a **CONTRATADA** do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos, perdas e prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à **Administração Pública** direta ou indireta.
- 23.5.8. Em se tratando de Compras, será considerado como inexecução total do Contrato, por parte da CONTRATADA, atraso superior a 60 (sessenta) dias corridos.
- **23.5.9**. Em todos os casos, a penalidade de multa será aplicada pelo **Presidente da Fundação Municipal de Saúde** do órgão integrante da Administração Pública indireta.
- **23.6.** Suspensão temporária é a penalidade que suspende a participação em Licitação e declara o impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO e a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO, por prazo não superior a dois anos, a ser estabelecida pelo Chefe do Poder Executivo, em despacho fundamentado e publicado.
- **23.7. Declaração de inidoneidade** é a declaração que impede a Empresa **Licitante** ou **CONTRATADA** de licitar ou contratar com a **Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Poderá haver a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, assim que a **Licitante** ou **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.



# MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

#### EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 025/2018

23.7.1 O processo de pedido de Declaração de Inidoneidade da Licitante ou CONTRATADA será encaminhado para a Procuradoria da Geral da Fundação Municipal de Saúde de São Gonçalo para apreciação, antes de ser publicada.

# 24. DA CONTRATAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES RELACIONADAS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- **24.1.** A contratação será formalizada após a retirada da Nota de Empenho e assinatura do Termo de Contrato.
- **24.2.** A Contratada deverá arcar com todas as despesas decorrentes de eventuais entregas e instalações realizadas em horários extraordinários (diurno, noturno, domingos e feriados) que forem necessários ao exato cumprimento das obrigações pactuadas, em especial, as despesas referentes a carga, transporte e descarga do objeto deste Edital.
- **24.3**. A Contratada deverá providenciar, junto aos órgãos competentes, sem ônus para a Contratante, todos os registros, licenças e autorizações que forem necessárias ao cumprimento do objeto deste Edital.
- **24.4**. A Contratada deverá executar o objeto deste Edital com zelo, diligência e economia, procedendo sempre de acordo com a melhor técnica aplicável a execução dessa natureza.
- **24.5**. A Contratada deverá acatar as determinações da fiscalização do **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE** no sentido de substituir, de imediato, os equipamentos que não se apresente em condição de uso necessário.
- **24.6**. A Contratada deverá arcar com os ônus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam decorrer do objeto deste Edital, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições públicas competentes, com total isenção da **Fundação Municipal de Saúde**.
- **24.7**. A Contratada deverá empregar na realização da entrega e instalação, até o seu final, profissionais idôneos e habilitados, designando um responsável que a representará em suas relações com a fiscalização da **Fundação Municipal de Saúde**.
- **24.8**. A **CONTRATADA** deverá apresentar a **Fundação Municipal de Saúde**, sempre que solicitado, os comprovantes dos recolhimentos devidos ao INSS e FGTS, mediante cópia autenticada.



## MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

#### EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 025/2018

- **24.9.** Os serviços serão prestados dentro dos parâmetros de qualidade estabelecidos neste documento, com emprego de pessoal, equipamentos e material suficientes para assegurar plena eficácia na execução, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.
- **24.10.** Obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para a atividade em pauta, ficando obrigada ao fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos equipamentos de proteção individual EPI.
- **24.11.** Todo serviço considerado como ineficiente/defeituoso poderá ser interrompido e/ou refeito quando solicitado pela Fiscalização, sem ônus para a **CONTRATANTE**.
- **24.12.** Quaisquer materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à plena execução dos serviços serão todos fornecidos pela **CONTRATADA**.
- **24.13.** Nos casos de emergência, quando solicitada, a contratada deverá prestar atendimento no prazo máximo de 03 (três) horas, inclusive, em finais de semana e feriado.
- **24.14.** Obedecer às demais disposições contidas neste documento e na legislação aplicável.

# 25 – DA FISCALIZAÇÃO

- **25.1.** A locação objeto deste será fiscalizado por servidor, representante da **Fundação Municipal de Saúde**, incumbindo-lhe, consequentemente, a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister, definidos na legislação própria, no Edital de licitação, e nas especificações do objeto deste, inclusive quanto a recomendar a autoridade competente a aplicação das penalidades previstas no futuro Contrato e na Legislação em vigor e, ainda, anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando, expressamente o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos verificados, conforme artigo 67 e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93 e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- **25.1.1.** O representante da **CONTRATANTE** deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- **25.2.** A **Contratada** se compromete a aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização e previstos no futuro Contrato, no Edital e Normas Técnicas da ABNT, pertinentes, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações e esclarecimentos que a fiscalização julgar necessário ao desempenho de suas atividades.



## MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

#### EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 025/2018

- **25.3.** A existência e a atuação da fiscalização da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da **Contratada** no que concerne ao objeto contratado e as suas consequências e implicações, próximas ou remotas, inclusive perante a terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº. 8.666/93.
- **25.4.** O servidor responsável pela fiscalização exercerá rigoroso controle, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas às disposições a elas relativas.

## 26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **26.1.** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da sua participação nesta licitação tais como a elaboração e encaminhamento de suas propostas e dos documentos exigidos neste Edital.
- **26.2.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
- **26.3.** Somente serão aceitos propostas e lances encaminhados pelo sistema eletrônico, conforme informação no preâmbulo deste Edital.
- **26.4.** Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente na **Prefeitura Municipal de São Gonçalo.**
- **26.5**. Ao final da sessão o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual haverá a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão.
- **26.6.** Caso haja alguma retificação do Edital, a mesma será disponibilizada no endereço eletrônico **PORTAL LICITAÇÕES CAIXA**, "www.licitacoes.caixa.gov.br", permanecendo válidos o credenciamento e as propostas já enviadas, caso a retificação do Edital não lhes altere o conteúdo.
- **26.7.** Caso este Edital seja republicado, as propostas porventura encaminhadas serão canceladas, permanecendo o credenciamento das licitantes.
- 26.8. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo no endereço



# MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

#### EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 025/2018

eletrônico PORTAL LICITAÇÕES CAIXA, "www.licitacoes.caixa.gov.br".

- **26.9.** Em qualquer fase do procedimento licitatório, a **FMS** se reserva o direito de solicitar às licitantes esclarecimentos eventualmente necessários a um perfeito juízo e entendimento dos documentos apresentados.
- **26.10.** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência com a suspensão da sessão, se for o caso, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

#### **27. DO FORO**

**27.1.** Fica eleito o foro do Município de São Gonçalo, no Estado do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer controvérsia oriunda da presente licitação que não puder ser resolvida de comum acordo entre as partes.

São Gonçalo, 10 de julho de 2018.

Cleber Salles Pregoeiro substituto Mat. 118.395



# MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

#### EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 025/2018

### **ANEXO I**

# **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### 1 - DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns, de natureza continuada, para locação de containers marítimos adaptados objetivando a montagem de um centro cirúrgico para esterilização de animais, o espaço físico será ocupado pela equipe de Vigilância Sanitária nas atividades de controle e combate das zoonoses no município de São Gonçalo- RJ.

#### 2 - DA JUSTIFICATIVA:

O presente Termo de Referência tem como objetivo atender as necessidades da Fundação Municipal de Saúde, por um período de 12 meses, visando o controle da população animal, de forma combater Zoonoses. É uma estrutura temporária, desmontável, podendo ser itinerante que permitirá a diminuição de animais não domiciliados e assim a prevenção de zoonoses emergentes como a esporotricose, agressões por mordeduras e arranhaduras, acidentes de trânsito, e de outras zoonoses que venham a ser detectadas. Fonte: piso básico de vigilância em saúde.

Conforme a Portaria SIT/DSST N.º 30 – 13/12/2000, o container marítimo foi incluído na NR18 – Condições e meio ambiente de trabalho, podendo ser utilizado para tal finalidade, desde que atenda as exigências de ventilação mínima, pé direito mínimo, isolamento térmico, conforto e higiene.

# 3- DAS VANTAGENS DA LOCAÇÃO DE CONTAINERS PARA MONTAGEM DE CENTRO CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO.

LOCAÇÃO	AQUISIÇÃO
A locação dispensa a necessidade de contrato de manutenção do equipamento;	<ul> <li>✓ A aquisição necessita de realização de um contrato de manutenção;</li> </ul>
✓ O custeio de despesas com manutenções preventivas e corretivas passam a ser da locadora. Dispensa diversas licitações/contratos de manutenção dos equipamentos e evita também controlar a qualidade dos serviços de manutenção;	<ul> <li>✓ Custos elevados de manutenção preventiva ou corretiva, incluindo peças, acessórios, lubrificações, etc.</li> </ul>
<ul> <li>✓ Evita-se a imobilização de capital em equipamento, assegurando-se a disponibilidade do equipamento pelo tempo estritamente necessário;</li> </ul>	<ul> <li>✓ Necessidade de imobilização de capital elevado para a aquisição;</li> </ul>
✓ A locação de equipamentos aperfeiçoa o	✓ Necessidade de desembolso em parcela única



# MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

# EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 025/2018

desencaixe financeiro e libera recursos para o giro, com previsão dos dispêndios mensais;

elevada, comprometendo outras atividades do órgão, não permitindo a canalização dos recursos para investimentos em atividades estratégicas;

# 4 - DA QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID
	- CONJUNTO de 03 (três) containers marítimos acoplados com medidas de aproximadamente 6 m x2,40x 2,40 m de largura e profundidade e altura (LPA):		
	- Pintura externa do teto em tinta térmica		
	- Pintura das paredes externas com cores que remetam as cores usadas na tipografia da Prefeitura Municipal de São Gonçalo		
	- Paredes e tetos revestidos com manta térmica e acústica com certificado de isolamento térmico;		
	- Divisórias em DryWall;		
	- Instalação completa de pontos de energia e iluminação;		
	- Instalação completa da hidráulica e esgoto na parte interna do container;		
	- Fornecimento de caixa d'água de 1.000 litros;		
	Ambientes		
	Os ambientes devem seguir as normas do CFMV n. 1015 de 09/01/2013;		
	- Em todos os ambientes devem possuir luz de emergência;		
	Corredores		
	- Devem ter proteção na parede a 110 cm do chão para evitar que os carrinhos (macas) aranhem as paredes		
	- 01 luminária LED por vão		
	- Largura mínima de 80 cm		



# MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

	- Piso cerâmico ou laminado		
	01 recepção		
	- Com medida de 3m2		
	- 01 janela de 1x1 em alumínio com grade		
	- 01 mesa		
	- 01 cadeira		
1	- 02 tomadas 110v	1	UNID.
	- 01 lixeira		
	- 02 luminárias LED		
	- Piso cerâmico ou laminado		
	- 01 Ar condicionado de ,500 Btus;		
	01 ambiente de espera		
	- Cobertura contra chuva		
	- 02 bancos de madeira		
	- 01 lixeira		
	- 02 refletores		
	- 01 letreiro de 2x1 feito em front light		
	01 copa		
	- Com medida de 2 a 3m		
	- 01 pia		
	- 02 tomadas 110v		
	- 01 armário suspenso		
	- 01 luminária LED		
	- 01 lixeira		
	- Piso cerâmico ou laminado		



# MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

01 vestiário	
- 01 Armário	
- 03 cabideiros	
- 01 luminária LED	
- 02 tomadas 110v	
- Piso cerâmico ou laminado	
01 sala de pré operatório	
- Com medida de 4m2	
- 01 luminária LED	
- 01 mesa de inox	
- 01 gaveteiro	
- 01 prateleira suspensa	
- 02 tomadas 110v	
- 02 tomadas 220v	
- Piso cerâmico ou laminado	
01 sala de esterilização	
- Com medida de 2m2	
- 01 luminária LED	
- 02 tomadas 110v	
- 02 tomadas 220v	
- 01 pia inox	
- 01 armário inferior	
- 02 prateleiras	
- Piso cerâmico ou laminado	
01 sala de antissepsia	



# MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

- Com medida de aproximadamente 2,00 x 2,00 m	
- 01 luminária LED	
- 01 tomada 110v	
- 01 tomada 220v	
- 01 bancada de inox com pia	
- Piso Vinílico	
- 01 Ar condicionado de 7500 btu	
-01 sala de pós operatório	
- Com 3m2	
- 01 luminária LED	
- 01 Tomada 110v	
- 02 mesas ou gaiolas	
- Piso cerâmico ou laminado	
- 01 Ar condicionado de 7500 btu	
- 01 sala de cirurgia	
- Com 6.5m2	
- Paredes laváveis	
- Paredes com quinas arredondadas	
- Piso vinílico de alta resistência	
- Rodapés Curvos	
- 04 pontos de iluminação de LED	
- 04 tomadas 110v	
- 04 tomadas 220v	
- Ar condicionado de 30.000 btu	
- 01 banheiro para visitantes	



## MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

## EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 025/2018

- Acesso externo
- 01 vaso sanitário
- 01 lavatório
- 01 porta papel higiênico
- 01 papeleira
- 01 lixeira
- 01 porta veneziana
- 01 luminária LED
- Parede e piso em revestimento cerâmico
- 01 banheiro para staff
- Com 01 vaso sanitário;- Com 01 lavatório;- Com 01 porta papel higiênico;
- Com 01 papeleira
- Com 01 espelho
- Parede e piso em revestimento cerâmico

#### 5. DO INÍCIO

#### **5.1. DA VISTORIA INICIAL:**

A CONTRATADA deverá previamente vistoriar o local onde será locado o container, acompanhado do fiscal designado pela Secretaria de Saúde, para planejar, prever, verificar e avaliar qualquer problema que possa vir a atrapalhar a logística de posicionamento do equipamento.

O dimensionamento dos circuitos elétricos deverá ser feito pela CONTRATADA, sendo sua responsabilidade, também, esta instalação. Fica por conta da CONTRATANTE apenas o fornecimento de quadro elétrico para que a CONTRATADA instale o disjuntor.

A CONTRATADA poderá, caso julgue dispensável a visita técnica acompanhada do fiscal designado pela FMS/SEMSA, apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico da empresa informando ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades do objeto em questão.

## **5.2. DOS EQUIPAMENTOS:**



## MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

## EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 025/2018

Os equipamentos a serem utilizados nesta locação, deverão ser obrigatoriamente novos, adquiridos de boa procedência, e será facultada a conferência pela Fiscalização, nos requisitos procedência, estado de conservação e qualidade dos mesmos. Não será admitida a utilização de equipamentos usados ou recondicionados, mesmo que possua garantia. Os módulos de container deverão atender as exigências da portaria SIT/DSST N.º 30 – 13/12/2000.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Conferir as medidas no local, quando da vistoria;
- b) Realizar a instalação elétrica do equipamento, incluindo material e mão de obra;
- c) É de responsabilidade da CONTRATADA a mobilização e desmobilização do equipamento inclusive serão previsto uma mobilização extra, caso a CONTRATANTE necessite.
- d) Manter, durante a garantia, endereço e telefone para contato permanentemente atualizados;
- e) Remover todos os materiais e equipamentos, assim como sobras não utilizadas de materiais:
- f) Prestar os serviços nos horários e prazos estabelecidos pela CONTRATANTE;
- g) Informar os métodos e procedimentos que utilizará para executar os serviços;
- h) Indicar um responsável com autoridade e poderes de decisão para acompanhar a execução do presente fornecimento, bem como pelo desenvolvimento das atividades necessárias a execução dos serviços;
- i) Refazer os trabalhos justificadamente impugnados pela Fiscalização, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências;
- j) A Contratada deverá entregar juntamente com os equipamentos, as respectivas documentações técnicas que contemplem as atividades, a compreensão completa do uso, customização e configuração dos equipamentos para que se possa verificar o perfeito funcionamento dos mesmos.
- k) Atender a todas as especificações contidas neste Termo de Referência;
- Executar com esmero e perfeição, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o objeto do presente Termo de Referência.



## MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

## EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 025/2018

- m) Comunicar imediatamente à Administração, por intermédio da fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, em qualquer tempo até o final da garantia;
- n) Observar o uso obrigatório, pelos empregados da empresa, de EPI (Equipamentos de Proteção Individual), durante a execução;
- Responder por acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e, ainda, por eventuais danos causados por terceiros, quando praticados, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência, diretamente por seus empregados na execução do ajuste, arcando, após regular processo administrativo, com a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso;
- p) Colocar à disposição da CONTRATANTE profissionais capacitados, devendo apresentar-se ao trabalho uniformizados e identificados por meio de crachás e munidos de todo o material, ferramentas e EPI necessários à execução dos serviços;
- q) Os funcionários deverão apresentar documentos (RG e CPF), para que seja providenciada a autorização de acesso aos locais.
- r) Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE, qualquer um de seus empregados em serviço, cuja atuação, permanência ou comportamento forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução dos serviços, à disciplina da repartição ou interesse do Serviço Público, ou em caso de faltas ao serviço, por motivo justificado;
- s) Fornecer e responsabilizar-se pelo transporte, peças e equipamentos necessários ao desempenho dos serviços objeto deste Termo de Referência, os quais deverão ser de primeira qualidade e originais;
- t) Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelo pagamento de remuneração dos profissionais utilizados na execução dos serviços, transporte e alimentação, assim como por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento de tributos incidentes;
- u) A garantia dos containers será acionada caso se constate,, qualquer avaria, defeito ou outra circunstância que impeça o objeto contratado de produzir a utilidade a que



## MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

## EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 025/2018

se destina, devendo ser reparado ou até mesmo substituído caso necessário no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do contato feito pela FMS/SEMSA.

- v) No caso de desmobilização extra, a CONTRATANTE deve solicitá-la previamente à CONTRATADA com um período mínimo de 15 dias;
- w) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- x) Promover a entrega dos containeres, com ônus próprio de transporte, fretes, mãode-obra e outras despesas necessárias em até, no máximo, 20 (vinte) dias, a contar do recebimento da ORDEM DE ENTREGA, que somente poderá ser estendido mediante prévia autorização da CONTRATANTE, sob pena de sujeitar-se às sanções legalmente previstas.
- y) Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outros itens deste Termo de Referencia e nos documentos que o integram, sem alteração dos preços estipulados, obriga-se a contratada a:
- Entregar o objeto deste Termo de Referência em conformidade com as exigências que a tornaram vencedora no processo licitatório;
- Transportar os containers até seu destino, a ser informado, realizando as instalações necessárias conforme especificado no processo;
- Transportar os containers após o término do prazo contratual ou sua rescisão, retirando-os das instalações em até 10 dias;
- o Fornecer aos seus funcionários envolvidos no processo de montagem e desmontagem dos módulos e da cobertura, os Equipamentos de Segurança Individual EPI, conforme prevê a legislação trabalhista, sendo que a não observação poderá ensejar a interrupção do serviço, ficando a CONTRATADA sujeita às cominações legais.

## 7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



## MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

## EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 025/2018

- a) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- b) Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do presente contrato;
- c) Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- e) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- f) Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;
- g) Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades encontradas no serviço.

## 8 - DAS OBRIGAÇÕES RELACIONADAS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços serão prestados dentro dos parâmetros de qualidade estabelecidos neste documento, com emprego de pessoal, equipamentos e material suficientes para assegurar plena eficácia na execução, sob inteira responsabilidade da Contratada;

Obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para a atividade em pauta, ficando obrigada ao fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI;

Todo serviço considerado como ineficiente/defeituoso poderá ser interrompido e/ou refeito quando solicitado pela fiscalização, sem ônus para a CONTRATANTE;

Quaisquer materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à plena execução dos serviços serão todos fornecidos pela CONTRATADA;

Nos casos de emergência, quando solicitada, a CONTRATADA deverá prestar atendimento no prazo máximo de 03 (três) horas, inclusive, em finais de semana e feriado;

Obedecer às demais disposições contidas neste documento e na legislação aplicável



## MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

## EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 025/2018

#### 9 - DA GARANTIA CONTRATUAL

A Contratada assumirá plena responsabilidade pelos serviços realizados, abrangendo qualidade, bem como a eventual necessidade de substituição daqueles que não se apresentem em condição de uso para o cumprimento das obrigações contratuais.

A Contratada deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a ser prestada no ato de sua assinatura, em uma das modalidades previstas no artigo 56, paragráfo 1°, da lei Federal nº 8.666/93. Caso a Contratada escolha a modalidade segurogarantia, este deverá incluir a cobertura das multas eventualmente aplicadas.

A garantia contratual prestada pela Contratada somente será restituída após o integral cumprimento do contrato, podendo ser retirada, se necessário, para quitar eventuais obrigações da empresa.

#### 10 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O prazo máximo para entrega dos equipamentos no local a ser especificado é de 20 (vinte) dias corridos após a emissão de ordem de entrega, obedecendo aos critérios entomo-epidemiológicos.

O local da entrega será informado à CONTRATADA, quando da emissão da ordem de entrega.

## 11 - DO FRETE, MOBILIZAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM

As despesas decorrentes de frete, mobilização, montagem e Desmontagem correrão por conta da CONTRATADA.

Estes custos deverão estar discriminados na proposta do fornecedor.

## 12 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a)- registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito publico ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação;
- c) Os atestados deverão estar em papel timbrado da empresa contratante, contendo a assinatura do sócio ou procurador. Quando expedido por pessoa jurídica de direito público, o servidor público tem fé pública para assinar os documentos de sua competência.



## MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

## EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 025/2018

d) Comprovação de Engenheiro Civil junto ao quadro de funcionários, ou como prestador de serviço com o CREA em dia.

## 13 - DA FISCALIZAÇÃO

A Locação objeto deste será fiscalizado por servidor desta Municipalidade, vinculado a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**, desde que designado, incumbindo-lhe, consequentemente, a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister, definidos na legislação própria, no Edital de licitação, e nas especificações dos materiais, inclusive quanto a recomendar a autoridade competente a aplicação das penalidades previstas no futuro Contrato e na Legislação em vigor e, ainda, anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos mesmos, determinando, expressamente o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos verificados, conforme artigo 67 e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

A Contratada se compromete a aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotado pelo servidor responsável pela fiscalização e previstos no futuro Contrato, no Edital e Normas Técnicas da ABNT, pertinentes, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações e esclarecimentos que o servidor responsável pela fiscalização julgar necessário ao desempenho de suas atividades.

A existência e a atuação do fiscal da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne ao objeto contratado e as suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

O servidor responsável pela fiscalização exercerá rigoroso controle, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas às disposições a elas relativas.

## 14 - DA VIGÊNCIA

O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação, vigorará a partir da data de sua assinatura pelas partes por 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma que alude o artigo 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8666/93.

#### 15. DA VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas não deverá ser inferior a 60 dias a contar da data de sua emissão.



## MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

## EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 025/2018

#### **16 - DO PAGAMENTO**

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE pagará à Contratada, a importância pactuada, conforme a comprovação do serviço executado.

A cobrança das entregas realizadas deverá ser feita pela Contratada, de acordo com as quantidades estabelecidas, devendo vir acompanhada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal/Fatura (duas vias);
- Cópia do Termo de Contrato;
- · Cópia de Termos Aditivos (se houver);
- Cópia da(s) Nota(s) de Empenho;
- Prova de regularidade com o FGTS;
- Prova de Regularidade com o INSS.

O pagamento das notas fiscal(s) /fatura(s) dos equipamentos, devidos à contratada serão efetuados pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no trigésimo dia a contar da data final do período de adimplemento.

## 17 - DA SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

## 18- ENQUADRAMENTO DO SERVIÇO

O serviço objeto deste Termo de Referência trata-se de serviço comum.

## 19. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação são aquelas previstas na Lei n.º 8.666/93, Decreto municipal n.º 142/2004, Edital e Contrato.

## 20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos para a aquisição correrá a conta do Programa de Trabalho **PT** 23051 103052114 2089 **- ND** 33 90 39 00 **- FT** 21, para o exercício de 2018/2019 e constará na



## MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

## EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 025/2018

proposta a ser encaminhada da LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA e terá compatibilidade com o **PLANO PLURIANUAL** – do exercício de 2019 do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Gonçalo.



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

# EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N° 025/2018 ANEXO II

# MODELO DE DECLARAÇÃO PARA EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA [IMPRIMIR EM FOLHA TIMBRADA DO EMPREGADOR]

## **DECLARAÇÃO**

(Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93)

(Pessoa Jurídica)

Ref: Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 025/2018

A(Instituição licitant	te),	inscrita no CNPJ nº	,,
por intermédio de seu representante	e legal (ou preposto)	o (a) Sr.(a)	, portador
(a) da Carteira de Identidade nº	e do CPF	N°	., DECLARA, para
fins do disposto no inciso V do art. 2	.7 da Lei nº 8.666, d	e 21 de junho de 199	93, acrescido pela
Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 19	999, que não empre	ga menor de dezoito	anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não	o emprega menor de	dezesseis anos.	
Ressalva: emprega menor, a partir d	le quatorze anos, na	ı condição de aprend	liz ( ).
[Local],	_ de	de 2018.	
		<del></del>	
[Nome do	o Representante led	al – Cargol	



## MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

## EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 025/2018

## PROPOSTA COMERCIAL

(ANEXO III)

Propor	nente:							
Endere	ço:							
Modali	dade: F	Pregão Ele	etrônico	N° 025/	2018			
Validad	de da P	roposta: (	60 (sesse	nta) dias Prazo d	e Entrega: Conform	e TR. (Anexo I)		
CNPJ.:				Insc. Es	stadual:			
Condiç	ões de	Pagamer	nto: CONI	ORME ESPECIFICAD	O NO EDITAL			
						PREÇO (R\$)		
ITEM	Mês	Equip.	UNID	ESPECIFICAÇÃO		MARCA	VALOR UNIT MENSAL	VALOR TOTAL POR 12 MESES
1	12	1	Equip.	Locação de conjunto de 03 (três) containers marítimos adaptados objetivando a montagem de um centro cirúrgico para esterilização de animais, o espaço físico será ocupado pela equipe de Vigilância Sanitária nas atividades de controle e combate das zoonoses no município de São Gonçalo- RJ.				
VALOF	R TOTA	L PARA 1	2 (DOZE)	MESES:		1		
DATA								
				CARIM	BO E ASSINATURA I	DA PROPONEN	TE	
				CARIM	BO E ASSINATURA I	DA PROPONEN	TE	

OBSERVAÇÃO: A LICITANTE DEVERÁ MARCAR COM UM ( X ) UMA DAS DECLARAÇÕES A SEGUIR, CONFORME A SUA SITUAÇÃO:

( ) Que se enquadra na condição de ME/EPP, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e Lei l	Municipal
357/2011, e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo, para fins do exer	rcício dos
benefícios previstos na mencionada lei,	

OU

( ) Que NÃO se enquadra na condição de ME/EPP, nos termos da LC 123/2006 e Lei Municipal nº 357/2011.



## MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

## EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 025/2018.

## PROPOSTA COMERCIAL

## (ANEXO III)

## CONTINUAÇÃO

## PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

## CUSTO DE LOCAÇÃO DOS MÓDULOS

	Demais Componentes	Valor unitário	Quantidade	Valor Total
Α	Locação de conjunto de 03 (três) containers marítimos adaptados objetivando a montagem de um centro cirúrgico para esterilização de animais, o espaço físico será ocupado pela equipe de Vigilância Sanitária nas atividades de controle e combate das zoonoses no município de São Gonçalo- RJ.		01	
SUB	TOTAL 1			

## **DEMAIS COMPONENTES**

	Demais Componentes	%	Valor
A	Despesas Operacionais/Administrativas		
В	Lucro (= % sobre Sub-Total 1 + Despesas Operacionais/Administrativas		
С	Mobilização / Desmobilização da estrutura conforme item N.º 11 do termo		
	TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES		
SUBT	OTAL 2( Sub Total 1 + Total dos Demais Componentes)		

## **TRIBUTOS**

	Tributos	%	Valor
А	Tributos Federais (exceto IRPJ e CSLL)		
	(COFINS + PIS/PASEP)		

## MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

## EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 025/2018.

	(ISSON)	
	(ISSQN)	
С	Outros tributos	
	(especificar)	
TOTAL	DOS TRIBUTOS	

Nota: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

## QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DO SERVIÇO

	Valor Mensal Total ref. à execução contratual	
	Unid / Elementos	Valor
Α	Custo Mensal da Locação de conjunto de 3(três) containers marítimos	
В	Demais Componentes	
С	Tributos	
D	Valor mensal dos serviços	
Е	Valor global da proposta ( por 12 meses)	

## **CUSTO DE LOCAÇÃO TOTAL**

RESUMO	Valor unitário	Quantidade	Valor Total
LOCAÇÃO MENSAL CENTRO CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO DE ANIMAIS.		12,00	



## MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

## EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 025/2018.

## **ANEXO IV**

## **DECLARAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) CND L n 9 godindo
(NOME DA EMPRESA), CNPJ n.º,sediada (Endereço completo),declara, sob as penas da Lei que não está em processo de
falência ou concordata, e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua
nabilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.
Local e Data
(a):
Nome e n.º da Identidade do Declarante
Observação:

A Declaração da licitante deverá ser apresentada em papel timbrado e estar assinada por representante legal ou preposto legalmente constituído.



## MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

## EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 025/2018.

## **ANEXO V**

## Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Preços Unitários

ITEM MÊS	_	_			PREÇO (R\$)		
	EQUIP.	JIP. UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT MENSAL	VALOR TOTAL POR 12 MESES		
1	12	01	Equip.	Locação de conjunto de 03 (três) containers marítimos adaptados objetivando a montagem de um centro cirúrgico para esterilização de animais, o espaço físico será ocupado pela equipe de Vigilância Sanitária nas atividades de controle e combate das zoonoses no município de São Gonçalo- RJ.	10.891,00	130.692,00	

VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO PARA 12 (DOZE) MESES: R\$ 130.692,00

VALOR TOTAL POR EXTENSO: Cento e trinta mil, seiscentos e noventa e dois reais.



## MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

## EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 025/2018.

#### **ANEXO VI**

## MINUTA

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2018

TERMO DE CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE CONJUNTO DE 03 (TRÊS) CONTAINERS MARÍTIMOS ADAPTADOS OBJETIVANDO A MONTAGEM DE UM CENTRO CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO DE ANIMAIS, O ESPAÇO FÍSICO SERÁ OCUPADO PELA EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA NAS ATIVIDADES DE CONTROLE E COMBATE DAS ZOONOSES NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO- RJ, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO E A \_\_\_\_\_\_\_.

Aos () dias do mês de () do ano de 2018	0
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sed	е
na Rua Dr. Nilo Peçanha, n° 110, 13° andar - Centro - São Gonçalo, Estado do Rio d	е
Janeiro, doravante denominado CONTRATANTE, representado, neste ato, pel	0
<b>PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE</b> , o S	r.
, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n	۱º
expedida pelo, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF	_
sob o nº, e do outro lado	а
, doravante denominad	а
CONTRATADA, estabelecida a, nº	_
/, inscrita no C.N.P.J. sob o nº, neste at	0
representada pelo Sr,,,,	_,
, expedida pel	0
, e, tendo em vista a decisão proferida no Processo Administrativo n.	۰.
18.010/2016, através do Pregão Eletrônico PMSG N.º 025/2018, assinam o present	е
Contrato, o qual se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, particularmente pela	ıs
normas gerais consolidadas na Lei nº8.666/93 de 21 de junho de 1993, pelo Decret	0
Municipal n.º 142/2004, e ainda pelas cláusulas e condições seguintes:	

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PRAZO



## MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

## EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 025/2018.

- **1.1.** O presente contrato tem por objeto a locação de conjunto de 03 (três) containers marítimos adaptados objetivando a montagem de um Centro Cirúrgico para esterilização de animais, o espaço físico será ocupado pela equipe de Vigilância Sanitária nas atividades de controle e combate das zoonoses no Município de São Gonçalo- RJ, conforme condições constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços.
- **1.2.** O prazo deste contrato, vigorará a partir da data de sua assinatura pelas partes por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma que alude o artigo 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8666/93.

## 2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

#### 2.1. DA CONTRATADA

- **2.1.1.** Conferir as medidas no local, quando da vistoria.
- **2.1.2.** Realizar a instalação elétrica do equipamento, incluindo material e mão de obra.
- **2.1.3.** É de responsabilidade da **CONTRATADA** a mobilização e desmobilização do equipamento inclusive serão previsto uma mobilização extra, caso a **CONTRATANTE** necessite.
- **2.1.4.** Manter, durante a garantia, endereço e telefone para contato permanentemente atualizados.
- **2.1.5.** Remover todos os materiais e equipamentos, assim como sobras não utilizadas de materiais.
- **2.1.6.** Prestar os serviços nos horários e prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**.
- **2.1.7.** Informar os métodos e procedimentos que utilizará para executar os serviços.
- **2.1.8.** Indicar um responsável com autoridade e poderes de decisão para acompanhar a execução do presente fornecimento, bem como pelo desenvolvimento das atividades necessárias a execução dos serviços.
- **2.1.9.** Refazer os trabalhos justificadamente impugnados pela Fiscalização, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.



## MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

## EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 025/2018.

- **2.1.10.** A **CONTRATADA** deverá entregar juntamente com os equipamentos, as respectivas documentações técnicas que contemplem as atividades, a compreensão completa do uso, customização e configuração dos equipamentos para que se possa verificar o perfeito funcionamento dos mesmos.
- **2.1.11.** Atender a todas as especificações contidas no Termo de Referência.
- **2.1.12.** Executar com esmero e perfeição, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o objeto do Termo de Referência e deste Contrato.
- **2.1.13.** Comunicar imediatamente à Administração, por intermédio da fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, em qualquer tempo até o final da garantia.
- **2.1.14.** Observar o uso obrigatório, pelos empregados da empresa, de EPI (Equipamentos de Proteção Individual), durante a execução.
- **2.1.15.** Responder por acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e, ainda, por eventuais danos causados por terceiros, quando praticados, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência, diretamente por seus empregados na execução do ajuste, arcando, após regular processo administrativo, com a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso.
- **2.1.16.** Colocar à disposição da **CONTRATANTE** profissionais capacitados, devendo apresentar-se ao trabalho uniformizados e identificados por meio de crachás e munidos de todo o material, ferramentas e EPI necessários à execução dos serviços.
- **2.1.17.** Os funcionários deverão apresentar documentos (RG e CPF), para que seja providenciada a autorização de acesso aos locais.
- **2.1.18.** Substituir, sempre que exigido pela **CONTRATANTE**, qualquer um de seus empregados em serviço, cuja atuação, permanência ou comportamento forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução dos serviços, à disciplina da repartição ou interesse do Serviço Público, ou em caso de faltas ao serviço, por motivo justificado.
- **2.1.19.** Fornecer e responsabilizar-se pelo transporte, peças e equipamentos necessários ao desempenho dos serviços objeto deste Termo, os quais deverão ser de primeira qualidade e originais.
- **2.1.20.** Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelo pagamento de remuneração dos profissionais utilizados na execução dos serviços, transporte e alimentação, assim como por



## MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

## EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 025/2018.

todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento de tributos incidentes.

- **2.1.21.** A garantia dos containers será acionada caso se constate, qualquer avaria, defeito ou outra circunstância que impeça o objeto contratado de produzir a utilidade a que se destina, devendo ser reparado ou até mesmo substituído caso necessário no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do contato feito pela FMS/SEMSA.
- **2.1.22.** No caso de desmobilização extra, a **CONTRATANTE** deve solicitá-la previamente à **CONTRATADA** com um período mínimo de 15 dias.
- **2.1.23.** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **2.1.24.** Promover a entrega dos containeres, com ônus próprio de transporte, fretes, mão-de-obra e outras despesas necessárias em até, no máximo, 20 (vinte) dias, a contar do recebimento da **ORDEM DE ENTREGA**, que somente poderá ser estendido mediante prévia autorização da **CONTRATANTE**, sob pena de sujeitar-se às sanções legalmente previstas.
- **2.1.25.** Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outros itens do Termo de Referencia e nos documentos que o integram, sem alteração dos preços estipulados, obriga-se a **CONTRATADA** a:
- **2.1.25.1.** Entregar o objeto do Termo de Referência em conformidade com as exigências que a tornaram vencedora no processo licitatório.
- **2.1.25.2.** Transportar os containers até seu destino, a ser informado, realizando as instalações necessárias conforme especificado no processo.
- **2.1.25.3.** Transportar os containers após o término do prazo contratual ou sua rescisão, retirando-os das instalações em até 10 dias;
- **2.1.25.4.** Fornecer aos seus funcionários envolvidos no processo de montagem e desmontagem dos módulos e da cobertura, os Equipamentos de Segurança Individual EPI, conforme prevê a legislação trabalhista, sendo que a não observação poderá ensejar a interrupção do serviço, ficando a **CONTRATADA** sujeita às cominações legais.



## MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

## EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 025/2018.

**2.1.26.** A **CONTRATADA** se obriga a seguir todas as especificações e condições descritas no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

#### 2.2. DA CONTRATANTE

- **2.2.1.** Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- **2.2.2.** Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do presente contrato.
- **2.2.3.** Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **2.2.4.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- **2.2.5.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- **2.2.6.** Proporcionar todas as facilidades para que o **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.
- **2.2.7.** Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades encontradas no serviço.

## 3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

<b>3.1</b> – A	despesa	a decorrente	da lo	cação do	obj	eto no	valo	r de	R\$			_ (
						) correr	á a	conta	do	Prog	grama	de
Trabalho	nº. 230	51.103052114	.2089,	Natureza	de	Despes	a nº.	3.3.9	0.39	.00,	Fonte	de
Recursos	s 21 e Not	ta de Empenh	o nº	/2018.								

## 4 – CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **4.1.** A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE** pagará à **CONTRATADA**, a importância pactuada, conforme a comprovação do serviço executado.
- **4.2.** A cobrança da entrega realizada deverá ser feita pela **CONTRATADA**, de acordo com as quantidades estabelecidas, devendo vir acompanhada dos seguintes documentos:



#### MUNICÍPIO DE SÃO GONCALO

## EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 025/2018.

- **4.2.1** Nota Fiscal/Fatura (duas vias);
- **4.2.2** Cópia do Termo de Contrato;
- **4.2.3** Cópia de Termos Aditivos se houver;
- 4.2.4 Cópia da(s) Nota(s) de Empenho;
- **4.2.5** Prova de regularidade com o FGTS;
- **4.2.6** Prova de Regularidade com o INSS.
- **4.3**. O pagamento da (s) nota (s) fiscal(s)/fatura(s) dos equipamentos, devidos à **CONTRATADA** serão efetuados pela **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no trigésimo dia a contar da data final do período de adimplemento.
- **4.3.1** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" por 02 (dois) servidores, vinculados a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada.
- **4.4.** Nos termos do que dispõe a alínea "d", Inciso XIV, do Art. 40 da Lei Federal n.º 8.666/93, ficam estabelecidos os seguintes critérios de penalizações e compensações financeiras:
- **4.4.1** Em ocorrendo atraso de pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, esta terá direito a receber sobre a parcela devida:
  - **4.5.1.1**. Multa no valor correspondente a 1% (um por cento);
  - **4.5.1.2**. Compensação financeira no valor equivalente a variação do IGPM, calculado "*pro rata die*", entre a data estabelecida para o vencimento da fatura e a data do efetivo pagamento.
- **4.4.2** Por eventuais antecipações nos pagamentos devidos, a Contratada concederá a **FMS** desconto, a título de compensação financeira, no valor equivalente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação, calculados sobre o valor devido.
- **4.5.** A nota fiscal/fatura relativa à cobrança consignará valores em reais e discriminará a especificação dos equipamentos fornecidos, nome do banco, agência e número da contacorrente e deverá ser emitida em duas vias, em nome da Fundação Municipal de Saúde, Rua Dr. Nilo Peçanha, n° 110, 13° andar Centro São Gonçalo, RJ, CNPJ n.º 39.260.120/0001-63, Inscrição Estadual Isento de taxa e terá que apresentá-la à unidade



## MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

## EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 025/2018.

solicitante, sendo que o atraso na entrega dos documentos de cobrança implicará na prorrogação do vencimento tantos quantos forem os dias de atraso de envio.

- **4.6**. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, quaisquer que forem, nem implicará em aceitação definitiva dos equipamentos locados.
- **4.7**. Na hipótese da cobrança emitida apresentar erros, a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO** devolverá os documentos equivocados à Contratada, para fins de substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- **4.8**. Após apresentação da nova cobrança passará a fluir o prazo previsto no subitem 4.5, sem que se possa reclamar multa ou compensação financeira desse período.
- **4.9**. A Licitante, quando da contratação, obriga-se a manter em carteira as **faturas originárias** da contratação, sendo vedada sua negociação, tendo em vista que o pagamento será creditado diretamente na sua conta-corrente bancária.
- **4.10**. A Licitante obriga-se, também, a não transacionar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, quaisquer **OBRIGAÇÕES**, bem como **DIREITOS**, decorrentes do presente instrumento, por <u>ser completamente vedado por Lei</u> e, consequentemente, nulo qualquer ato que venha a ser realizado neste sentido pela Empresa que vier a ser contratada.
- **4.11**. A Contratada quando da contratação, em nenhuma hipótese, permitirá a realização de protesto de títulos contra o **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO** e a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO** em decorrência da negociação, por parte da CONTRATADA, das faturas originárias da contratação, com bancos ou outros agentes financeiros, sujeita às sanções previstas no Edital. Sujeitar-se-á, ainda, a indenizar como perdas e danos, viabilizando, ainda, a aplicação das sanções de suspensão do direito de com ela licitar e contratar, podendo, a Licitante, quando da contratação, ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

## 5. DA VISTORIA INICIAL, DOS EQUIPAMENTOS, DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, FRETE, MOBILIZAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM

#### **5.1. DA VISTORIA INICIAL**

**5.1.1.** A **CONTRATADA** deverá previamente vistoriar o local onde será locado o container, acompanhado do fiscal designado pela Secretaria de Saúde, para planejar, prever, verificar e avaliar qualquer problema que possa vir a atrapalhar a logística de posicionamento do equipamento.



#### MUNICÍPIO DE SÃO GONCALO

## EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 025/2018.

- **5.1.2.** O dimensionamento dos circuitos elétricos deverá ser feito pela **CONTRATADA**, sendo sua responsabilidade, também, esta instalação. Fica por conta da **CONTRATANTE** apenas o fornecimento de quadro elétrico para que a **CONTRATADA** instale o disjuntor.
- **5.1.3.** A **CONTRATADA** poderá, caso julgue dispensável a visita técnica acompanhada do fiscal designado pela FMS/SEMSA, apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico da empresa informando ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades do objeto em questão.

## **5.2. DOS EQUIPAMENTOS**

**5.2.1.** Os equipamentos a serem utilizados nesta locação, deverão ser obrigatoriamente novos, adquiridos de boa procedência, e será facultada a conferência pela Fiscalização, nos requisitos procedência, estado de conservação e qualidade dos mesmos. Não será admitida a utilização de equipamentos usados ou recondicionados, mesmo que possua garantia. Os módulos de container deverão atender as exigências da portaria SIT/DSST N.º 30 – 13/12/2000.

#### **5.3. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

- **5.3.1.** O prazo máximo para entrega dos equipamentos no local a ser especificado é de 20 (vinte) dias corridos após a emissão de ordem de entrega, obedecendo aos critérios entomo-epidemiológicos.
- **5.3.2.** O local da entrega será informado à **CONTRATADA**, quando da emissão da ordem de entrega.

## 5.4. DO FRETE, MOBILIZAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM

- **5.4.1.** As despesas decorrentes de frete, mobilização, montagem e Desmontagem correrão por conta da **CONTRATADA**.
- **5.4.2.** Estes custos deverão estar discriminados na proposta do fornecedor.

## 6 – CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA NO TODO OU EM PARTE.

**6.1** – A **CONTRATADA** não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.



#### MUNICÍPIO DE SÃO GONCALO

## EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 025/2018.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

- **7.1.** A **CONTRATADA** assumirá plena responsabilidade pelos serviços realizados, abrangendo qualidade, bem como a eventual necessidade de substituição daqueles que não se apresentem em condição de uso para o cumprimento das obrigações contratuais.
- **7.2.** A **CONTRATADA** deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a ser prestada no ato de sua assinatura, em uma das modalidades previstas no artigo 56, paragráfo 1º, da lei Federal nº 8.666/93. Caso a Contratada escolha a modalidade seguro-garantia, este deverá incluir a cobertura das multas eventualmente aplicadas.
- **7.3.** A garantia **CONTRATUAL** prestada pela Contratada somente será restituída após o integral cumprimento do contrato, podendo ser retirada, se necessário, para quitar eventuais obrigações da empresa.

## 8 – CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- **8.1**. O presente **Contrato** poderá ser alterado nos seguintes casos:
  - I Por acordo das partes:
  - a) Quando necessária a modificação do modo de fornecimento dos materiais, em face da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
  - b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstancias supervenientes;
  - c) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do **Contrato**.
  - II Unilateralmente pela Administração:
  - a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação aos seus objetivos;
  - b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei n.º 8.666/93.

## 9 – CLÁUSULA NONA– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



#### MUNICÍPIO DE SÃO GONCALO

## EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 025/2018.

- **9.1**. Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação pela **CONTRATADA**, a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE** aplicará as seguintes sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993:
  - 9.1.1 Advertência escrita;
  - 9.1.2 Multa;
  - 9.1.3 Suspensão temporária;
  - 9.1.4 Declaração de inidoneidade.
- **9.2.** Advertência por escrito, quando a CONTRATADA infringir obrigações ajustadas no CONTRATO e for a primeira falta. Neste caso, será concedido, formalmente, pela FISCALIZAÇÃO, prazo à CONTRATADA para sanar as irregularidades.
- 9.3. Da Aplicação de Multa por Atraso Injustificado ou Inexecução Total ou Parcial do Objeto do Contrato
- **9.3.1.** A locação objeto deste será fiscalizado por servidor, designado pela **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**, para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato administrativo, observados os prazos estabelecidos para seu cumprimento integral ou parcial, deverão comunicar à autoridade responsável pela contratação a ocorrência de atraso injustificado em sua execução, bem como a sua inexecução total ou parcial, a fim de viabilizar a aplicação das multas previstas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.
- **9.3.2**. A multa a que se referem o artigo 86 e o inciso II, do artigo 87, da Lei n.° 8.666, de 21 de junho de 1993, pode ser definida e aplicada nas situações seguintes:
  - **9.3.2.1**. Por atraso, nos Contratos de Compras, em geral;
  - **9.3.2.2**. Por inexecução total ou parcial.
- **9.3.2.3**. No caso de atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da obrigação, por dia corrido de atraso;
- **9.3.2.4**. No caso de atraso entre o 31° (trigésimo primeiro) dia até o 60° (sexagésimo) dia, multa de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor da obrigação, por dia corrido de atraso.
- 9.4. Das Disposições Gerais com relação à aplicação da multa



#### MUNICÍPIO DE SÃO GONCALO

## EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 025/2018.

- **9.4.1.** Poderá ser aplicada Multa Especial, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor da contratação, quando a **CONTRATADA**, sem a existência de motivo justo, der causa à sua rescisão.
- **9.4.2**. Em toda e qualquer fase ou etapa da contratação, estará a **CONTRATADA** sujeita à multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação.
- **9.4.3**. As multas, quando cabíveis e aplicáveis, serão cumulativas com as demais penalidades, eventualmente passíveis de imposição.
- **9.4.4**. As multas serão recolhidas em favor da **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação do ato que as impuser à **CONTRATADA**, assegurados, em qualquer caso, o contraditório e a ampla defesa, constante da alínea f, inciso I, do art.109, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.
- **9.4.5**. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova da sua não aplicabilidade por ato formal do Presidente da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**.
- **9.4.6**. Se os valores das multas referidas nos itens anteriores não forem pagos ou depositados voluntariamente pela **CONTRATADA**, no prazo estipulado no **item 9.4.4**. será promovido o desconto do valor devido. Primeiramente, executando-se a garantia (se houver) e se esta não for suficiente, descontando-se o valor da multa das parcelas a serem pagas. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito por parte da **CONTRATADA**, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.
- **9.4.7**. A imposição de qualquer penalidade não exime a **CONTRATADA** do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos, perdas e prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à **Administração Pública** direta ou indireta.
- **9.4.8**. Em se tratando de Compras, **será considerado como inexecução total do Contrato**, por parte da **CONTRATADA**, **atraso superior a 60 (sessenta) dias corridos**.
- **9.4.9.** Em todos os casos, a penalidade de multa será aplicada pelo Presidente da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**, órgão integrante da Administração Pública Indireta.
- 9.5. Suspensão temporária é a penalidade que suspende a participação em Licitação e declara o impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO e a



#### MUNICÍPIO DE SÃO GONCALO

## EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 025/2018.

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**, por prazo não superior a dois anos, a ser estabelecida pelO Chefe do Poder Executivo, em despacho fundamentado e publicado.

- **9.6. Declaração de inidoneidade** é a declaração que impede a Empresa **Licitante** ou **CONTRATADA** de licitar ou contratar com a **Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Poderá haver a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, assim que a **Licitante** ou **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 9.6.1. O processo de pedido de **Declaração de Inidoneidade** da **Licitante** ou **CONTRATADA** será encaminhado para a **Procuradoria-Geral da Fundação Municipal de Saúde de São Gonçalo** para apreciação, antes de ser publicada.

## 10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO E DA INEXECUÇÃO

- **10.1**. As hipóteses de rescisão e inexecução serão regulamentadas pelas disposições contidas nos artigos 78 a 80 da Lei Federal 8.666/93.
- **10.2**. A **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente **Contrato**, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no Art. 78, Inciso I a XII e XVII e XVIII, da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba a **CONTRATADA** qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular.
- **10.3.** Em todos os casos a rescisão será formalmente motivada nos autos do processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do parágrafo único do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

## 11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS FORTUITOS OU MOTIVOS DE FORÇA MAIOR

- **11.1**. Os casos fortuitos ou motivos de força maior ocorridos com qualquer das partes prolongam, pelo período efetivo de sua duração, o prazo para o cumprimento das obrigações contratuais das **PARTES**, desde que, comprovadamente, afetem os trabalhos relacionados com o objeto deste **CONTRATO**.
- **11.2**. Os casos fortuitos ou motivos de força maior serão informados por escrito pela **FISCALIZAÇÃO** ao Presidente da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**, para que este decida sobre a atitude a ser tomada, desde que, comprovadamente, afetem a entrega do objeto deste **CONTRATO**.



## MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

## EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 025/2018.

- **11.3**. Enquanto perdurar o caso fortuito ou o motivo de força maior, nenhuma penalidade, juros ou indenização poderão ser pretendidos pelas **PARTES**.
- **11.4.** Serão para fins deste **CONTRATO** casos fortuitos ou motivos de força maior aqueles que se enquadrarem na conceituação legal do parágrafo único, do artigo 393, do Código Civil Brasileiro, ou nas disposições do inciso II do § 1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.
- **11.5.** Cessados os efeitos do caso fortuito ou do motivo de força maior, serão restabelecidas as condições previstas neste **CONTRATO**.
- **11.6**. No caso de não ser reconhecida pela **CONTRATANTE** a alegação de caso fortuito ou motivo de força maior, poderão ser aplicadas as penalidades previstas neste **CONTRATO**.

## 12 - CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

**12.1** – A Administração Municipal, através da Fundação Municipal de Saúde, publicará no Diário Oficial do Município o extrato do contrato celebrado em decorrência de licitação realizada na modalidade pregão, no prazo de até 20 (vinte) dias da data da assinatura, conforme artigo 31, do Decreto Municipal n.º 142/2004.

## 13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO (CONTROLE E EXECUÇÃO)

- **13.1.** A locação objeto deste será fiscalizado por servidor, representante da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**, incumbindo-lhe, consequentemente, a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister, definidos na legislação própria, no Edital de licitação, e nas especificações do objeto deste, inclusive quanto a recomendar a autoridade competente a aplicação das penalidades previstas no Contrato e na Legislação em vigor e, ainda, anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando, expressamente o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos verificados, conforme artigo 67 e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93 e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- **13.1.1.** O representante da **CONTRATANTE** deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- **13.2.** A **Contratada** se compromete a aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização e previstos no Contrato, no Edital e Normas Técnicas da ABNT, pertinentes, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações e esclarecimentos que a fiscalização julgar necessário ao desempenho de suas atividades.



## MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

## EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 025/2018.

- 13.3. A existência e a atuação do fiscal da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne ao objeto contratado e as suas consequências e implicações, próximas ou remotas, inclusive perante a terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº. 8.666/93.
- **13.4.** O servidor responsável pela fiscalização exercerá rigoroso controle, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas às disposições a elas relativas.

## 14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

**14.1** – Fica reservado a fiscalização o direito e autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto neste instrumento, nas especificações, e em tudo que se relacione, direta ou indiretamente com o objeto deste Contrato.

## 15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **15.1** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o presente Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
- **15.2** A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculado à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de atos da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- **15.3** É prerrogativa do **CONTRATANTE** as disposições previstas no Art. 58, da Lei nº 8.666/93.
- **15.4** O presente contrato integra o ato convocatório desta licitação e seus anexos a este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

## 16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

**16.1** – Obriga-se a **CONTRATADA**, por si e seus sucessores ao fiel cumprimento de todas as condições estabelecidas neste instrumento, ficando desde já, eleito o foro da Comarca de São Gonçalo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento.



## MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

## EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 025/2018.

Para firmeza e validade do que ficou estipulado as partes contratantes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
CONTRATANTE	CONTRATADA
	•
TESTEMUNHAS:	
Assinatura:	Assinatura:
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:



## MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

## EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 025/2018.

## **ANEXO VII**

## **DECLARAÇÃO**

(MODELO)

· · · ·
O (A) declara que não possui
em seu quadro de funcionários servidor ou dirigente no Município de São Gonçalo ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do ao convocatório.
Local e Data
(a):
Nome e n.º da Identidade do Declarante
Observação:
A Declaração da licitante deverá ser apresentada em papel timbrado e estar assinada por representante legal ou preposto legalmente constituído.



## MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

## EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 025/2018.

## **ANEXO VIII**

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS LEGAIS PARA QUALIFICAÇÃO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À PREFEITURA DE SÃO GONÇALO/RJ
Ao
Pregoeiro
A(empresa licitante), inscrita no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da carteira de Identidade n° e do CPF n°, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que encontra-se enquadrada como (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), na forma da Lei Municipal n° 357/2011.
Local, emde de
(representante legal)

## **OBSERVAÇÕES:**

1 – Esta declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da Empresa e assinada pelo representante legal ou mandatário, e entregue no ato do credenciamento.